



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
*Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000*  
*Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*  
*CNPJ 18.675.959/0001-92*

**Lei n.º 2.088, de 26 de Novembro de 2008.**

### **ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.01.04.122.0401.2.099-312013-001, no valor de R\$ 245,00(duzentos e quarenta e cinco reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.04.12.365.1205.1.073-449051-375.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.01.04.122.0401.2.099-319011-002, no valor de R\$ 1.113,00( hum mil cento e treze reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.04.12.365.1205.1.073-449051-375.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.01.04.122.0401.2.100-312013-003, no valor de R\$36,00 (trinta e seis reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.04.12.365.1205.1.073-449051-375.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.01.04.122.0401.2.100-319011-004, no valor de R\$167,00 (cento e sessenta sete reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº 02.04.04.12.365.1205.1.073-449051-375.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.01.04.122.0401.2.101-339014-005, no valor de R\$ .000,00 (dois mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

*Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000*

*Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*

*CNPJ 18.675.959/0001-92*

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.01.04.122.0401.2.101-339033-007, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 0202.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.01.04.122.0401.2.101-339039-009, no valor de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.01.04.122.0401.2.103-337041-013, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.03.02.04.122.0401.2.087-312013-053, no valor de R\$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.04.12.365.1205.1.073-449051-375.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.03.02.04.122.0401.2.087-319004-054, no valor de R\$ 6.154,00 (seis mil cento e cinquenta e quatro reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.04.12.365.1205.1.073-449051-375.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.03.02.04.122.0401.2.087-319011-055, no valor de R\$ 39.606,00 (trinta e nove mil seiscentos e seis reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº 02.04.04.12.365.1205.1.073-449051-375.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.03.02.04.122.0401.2.087-319016-056, no valor de R\$ 2.362,00 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº 02.04.04.12.365.1205.1.073-449051-375.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

*Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000*

*Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*

*CNPJ 18.675.959/0001-92*

**Art. 13** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.03.02.04.122.0401.2.092-312013-071, no valor de R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº 02.04.04.12.365.1205.1.073-449051-375.

**Art. 14** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.03.02.04.122.0401.2.092-319011-072, no valor de R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº 02.04.04.12.365.1205.1.073-449051-375.

**Art. 15** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.03.02.28.272.000.0.005-319001-073, no valor de R\$ 2.486,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº 02.04.04.12.365.1205.1.073-449051-375.

**Art. 16** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.03.04.04.846.0000.0.017-339047-080, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 17** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.03.04.28.846.0000.0.020-469071-082, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 18** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.01.10.302.1002.2.118-337141-225, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 19** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.01.12.272.1212.0.016-319001-084, no valor de R\$ 2.250,99 (dois mil duzentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

*Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000*

*Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*

*CNPJ 18.675.959/0001-92*

**Art. 20** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.01.12.361.1202.2.026-312013-093, no valor de R\$ 2.144,53 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 21** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.01.12.361.1202.2.026-319004-094, no valor de R\$ 6.497,20 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 22** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.01.12.361.1202.2.026-319011-095, no valor de R\$ 28.400,40 (vinte e oito mil quatrocentos reais e quarenta centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 23** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.01.12.361.1211.2.027-312013-107, no valor de R\$ 3.098,18 (três mil e noventa e oito reais e dezoito centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 24** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.01.12.361.1211.2.027-319004-319004-108, no valor de R\$ 1.594,69 (hum mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 25** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.01.12.361.1211.2.027-319011-109, no valor de R\$ 8.279,83 (oito mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 26** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.01.12.361.1211.2.027-319016-110, no valor de R\$ 2.629,79 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), sendo que o recurso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

*Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000*

*Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*

*CNPJ 18.675.959/0001-92*

para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 27** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.02.12.361.1202.2.030-312013-120, no valor de R\$ 45.398,67 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 28** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.04.12.122.1214.2.032-312013-141, no valor de R\$ 1.612,63 (um mil seiscentos e doze reais e sessenta e três centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 29** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.04.12.122.1214.2.032-319011-142, no valor de R\$ 638,18 (seiscentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 30** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.05.27.812.2702.2.043-319004-173, no valor de R\$ 3.422,13 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais e treze centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 31** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.05.27.812.2702.2.043-319011-174, no valor de R\$ 2.600,26 (dois mil seiscentos reais e vinte e seis centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 32** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047-319004-214, no valor de R\$ 11.922,00 (onze mil novecentos e vinte e dois reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

*Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000*

*Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*

*CNPJ 18.675.959/0001-92*

**Art. 33** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047-319011-215, no valor de R\$ 55.368,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.04.12.365.1205.1.073-449051-375.

**Art. 34** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.02.12.361.1202.2.030-319011-122, no valor de R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação total das dotações nº.

02.03.02.28.272.0000.0.005-319003-074, no valor de R\$ 1.000,00;

02.04.01.12.272.1212.0.016-319003-085; no valor de R\$ 1.000,00;

02.04.01.12.361.1202.2.026-319016-096; no valor de R\$ 1.000,00;

02.01.02.12.365.1205.2.113-319004-128; no valor de R\$ 2.000,00;

e, por anulação parcial das dotações:

02.04.01.12.361.1211.2.027-339047-114; no valor de R\$ 721,71;

02.01.02.12.365.1205.2.113-319011-129; no valor de R\$ 3.303,57;

02.04.05.27.812.2702.2.043-312013-172; no valor de R\$ 1.399,81;

02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374. no valor de R\$ 86.874,91.

**Art. 35** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.122.1002.2.046-312013-198, no valor de R\$ 1.810,40 (hum mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 36** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.122.1002.2.046-319011-199, no valor de R\$ 3.059,70 (três mil e cinquenta e nove reais setenta centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 37** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.301.1002.2.149-319004-200, no valor de R\$1.930,12 (um mil novecentos e trinta reais e doze centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

*Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000*

*Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*

*CNPJ 18.675.959/0001-92*

**Art. 38** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.04.10.305.1009.2.057-319004-249, no valor de R\$ 3.681,14 (três mil seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.04.12.365.1205.1.073-449051-375.

**Art. 39** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.04.10.305.1009.2.057-319011-250, no valor de R\$ 262,15 (duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.04.12.365.1205.1.073-449051-375.

**Art. 40** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.07.08.244.0801.2.062-319016-277, no valor de R\$ 1.325,38 (hum mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 41** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.07.08.244.0801.2.064-339039-283, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 42** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.07.08.244.0801.2.064-339048-284, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 43** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.04.122.1501.2.070-319011-303, no valor de R\$ 43.685,46 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.04.12.365.1205.1.073-449051-375.

**Art. 44** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.04.122.1501.2.070-319016-304, no valor de R\$ 1.470,04 (hum mil quatrocentos e setenta reais e quatro centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

*Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000*

*Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*

*CNPJ 18.675.959/0001-92*

**Art. 45** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.04.122.1501.2.072-312013-309, no valor de R\$ 73,11 (setenta e três reais e onze centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 46** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.04.122.1501.2.072-319011-310, no valor de R\$ 333,90 (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 47** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.301.1003.2.105-319004-208, no valor de R\$ 83.334,17 (oitenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das dotações nº.  
02.05.01.10.304.1012.2.052-312013-229, no valor de R\$ 4.938,29,  
02.05.01.10.304.1012.2.052-319011-231, no valor de R\$ 18.862,50,  
02.05.01.10.301.1003.2.104-319004-201, no valor de R\$ 54.700,70,  
02.05.07.08.244.0801.2.062-312013-274, no valor de R\$ 2.532,68;  
e, por anulação total da dotação nº.  
02.05.01.10.304.1012.2.052-319004-230, no valor de R\$ 2.300,00,

**Art. 48** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047-312013-213, no valor de R\$21.532,47 (vinte e um mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das dotações nº.  
02.05.04.10.305.1009.2.057-312013-248, no valor de R\$ 207,36;  
02.05.07.08.244.0801.2.062-319011-276, no valor de R\$ 12.384,86;  
02.05.09.08.243.0801.2.069-339036-296, no valor de R\$ 1.349,11;  
02.05.09.08.243.0801.2.069-339047-298, no valor de R\$ 339,00;  
02.06.04.122.1501.2.070-312013-301, no valor de R\$ 74,67;  
02.04.04.12.365.1205.1.073-449051-375, no valor de R\$ 4.977,47;  
E por anulação total da dotação nº.  
02.05.07.08.244.0801.2.062-319004-275, no valor de R\$ 2.200,00.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

*Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000*

*Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*

*CNPJ 18.675.959/0001-92*

**Art. 49** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047-319016-216, no valor de R\$ 10.602,64 (dez mil seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das dotações nº. 02.04.04.12.365.1205.1.073-449051-375.

**Art. 50** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.04.122.1501.2.070-319004-302, no valor de R\$ 13.170,00 (treze mil cento e setenta reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das dotações nº. 02.04.04.12.365.1205.1.073-449051-375.

**Art. 51** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.07.03.18.695.1801.0.034-337041-367, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação nº. 02.04.02.12.365.1205.1.103-449051-374.

**Art. 52** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de Novembro de 2008.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

*Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000*

*Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*

*CNPJ 18.675.959/0001-92*